

PORTARIA Nº57 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a outorga de ELEONIR ZONTA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Von Den Steinen.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 389/2024, de 19 de janeiro de 2024 do Processo SIGA nº 3308/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 085 de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de dia 05/02/2019, a qual outorgou a ELEONIR ZONTA, CPF: 356.134.080-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Von Den Steinen, com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 03 (três) áreas que, juntas somam 441,75 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, para atender as culturas: soja, milho e feijão, na zona rural do Município de NOVA UBIRATÃ/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10– Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1_ no Rio Von Den Steinen, nas coordenadas geográficas: Lat.13°24'37.91"S e Long.54°53'6.09"W, com vazão máxima de captação de 0,16222 m³/s (583,99 m³/h ou 162,22 l/s), variando as horas e os dias

mensalmente, conforme consta na **Tabela 01**, do anexo. Para irrigação de uma área com 153,09 ha;

II - Captação superficial 2_ no Rio Von Den Steinen, nas coordenadas geográficas: Lat.13°24'37.91"S e Long.54°53'6.09"W, com vazão máxima de captação de 0,16222 m³/s (583,99 m³/h ou 162,22 l/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **Tabela 02**, do anexo. Para irrigação de uma área com 153,09 ha;

III - Captação superficial 3_ no Rio Von Den Steinen, nas coordenadas geográficas: Lat.13°24'37.91"S e Long.54°53'6.09"W, com vazão máxima de captação de 0,143611 m³/s (516,99 m³/h ou 143 l/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **Tabela 03**, do anexo. Para irrigação de uma área com 135,57 ha

IV – O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

V – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de janeiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou

licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Fica revogada Portaria nº 085 de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 05/02/2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01** – Captação no Rio Von Den Steinen

Coordenadas geográficas da Captação: Lat. 13°24'37.91"S Long. 54°53'6.09"W

SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,16222	8	15	Julho	0,16222	11	31
Fevereiro	0,16222	8	20	Agosto	0,16222	13	30
Março	0,16222	8	15	Setembro	0,16222	8	30
Abril	0,16222	8	27	Outubro	0,16222	8	28
Maiο	0,16222	9	31	Novembro	0,16222	8	10
Junho	0,16222	10	29	Dezembro	0,16222	8	20

Tabela 02 – Captação no Rio Von Den Steinen

Coordenadas geográficas da Captação: Lat. 13°24'37.91"S Long. 54°53'6.09"W

SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,16222	8	15	Julho	0,16222	11	31
Fevereiro	0,16222	8	20	Agosto	0,16222	13	30
Março	0,16222	8	15	Setembro	0,16222	8	30
Abril	0,16222	8	27	Outubro	0,16222	8	28
Maiο	0,16222	9	31	Novembro	0,16222	8	10
Junho	0,16222	10	29	Dezembro	0,16222	8	20

Tabela 03 – Captação no Rio Von Den Steinen

Coordenadas geográficas da Captação: Lat. 13°24'37.91"S Long. 54°53'6.09"W

SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,143611	8	15	Julho	0,143611	11	31
Fevereiro	0,143611	8	20	Agosto	0,143611	13	30
Março	0,143611	8	15	Setembro	0,143611	8	30
Abril	0,143611	8	27	Outubro	0,143611	8	28
Maiο	0,143611	9	31	Novembro	0,143611	8	10
Junho	0,143611	10	29	Dezembro	0,143611	8	20

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/01/2024 as 14:05:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **5J8CR16B0** e o código CRC **FFEBD187**.